

Prefeitura Municipal de Lajedão

Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
Praça Plínio Dantas 01 - Centro - Lajedão-BA - CEP: 45.950-000 - (73) 3299-2114



DECRETO Nº 009/2018

Autoriza e outorga poderes ao secretário municipal de EDUCAÇÃO para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Lajedão (BA) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lajedão, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art.1º ficam autorizados o Secretário Municipal de EDUCAÇÃO em **conjuntamente** com o Prefeito Municipal de Lajedão, CNPJ 30.108.032/0001-76 mantida no Banco do Brasil S/A -agência 2293-4 Medeiros Neto-Bahia

Art.2º. A autorização de que trata o art.1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução de seguintes serviços bancários:

- abrir/encerrar contas de depósito;
 - emitir cheques;
 - autorizar cobranças;
 - solicitar saldos, estratos e comprovantes;
 - solicitar saldos, extratos e comprovantes de investimento;
 - Requisitar talonários de cheques;
 - Autorizar débito em contas corrente;
 - Retirar cheques devolvidos;
 - sustar e contraordenar cheques;
 - cancelar cheques;
 - baixar cheques;
 - efetuar resgates e aplicações financeiras;
 - efetuar pagamentos por meio eletrônico;
 - efetuar transferência por meio eletrônico;
 - efetuar movimentação financeiras no RPG;
 - consultar contas e aplicações de programas e repasse;
 - liberar arquivos de pagamentos no GFN/AASP;
 - emitir comprovantes;
 - efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico;
 - consultar saldo e extratos de Contas Judicial Unificada.
- Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Lajedão, Estado da Bahia, em 13 DE JUNHO de 2018.


HUMBERTO CARVALHO CORTES
Prefeito Municipal

www.pmlajedao.com.br